

Ofício 200/2024

De: Gabinete J. - GP_ARIGEL

Para: Marcello Gamito Mendes

Data: 12/12/2024 às 10:57:28

Setores envolvidos:

GP_ARIGEL

contrato nº 005/2024, referente à prestação de serviços de telefonia fixa, formalizado entre a Telefônica Brasil S/A e a Câmara Municipal de Álvares Machado, conforme as condições pactuadas e o Processo de Contratação nº 035/2024.

Ao Senhor
Marcello Gamito Mendes
Gerente de Negócios – Especialista Governo
Diretoria Comercial - Governo B2B
Av. Washington Luiz, nº 223 - 6º andar
CEP 11050-201 – Santos/SP
Celular: +55 13 99764 4752
E-mail: mgamito@telefonica.com

Assunto: Encaminhamento de Contrato

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, em anexo, o contrato nº 005/2024, referente à prestação de serviços de telefonia fixa, formalizado entre a Telefônica Brasil S/A e a Câmara Municipal de Álvares Machado, conforme as condições pactuadas e o Processo de Contratação nº 035/2024.

Solicitamos a gentileza de verificar e adotar as providências necessárias para a devida formalização e retorno da via assinada. Caso necessário, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

—
Fabiane Maria de São José

Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa.

Anexos:

Contrato_n_005_2024_TELEFONICA_E_CM001.pdf



CONTRATO N° 005/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA



CONTRATANTE:

Câmara Municipal de **Álvares Machado/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, Álvares Machado/SP, CEP 19160-049, neste ato representada por **Maria Estela Fernandez Martin**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 15.566.444 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 087.112.508-01, com endereço profissional situado à Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, CEP 19160-049, em Álvares Machado/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936, neste ato representada por **Fabio Marques de Souza Levorin**, CPF nº 267.221.148-56, e **Alex Eduardo Freitas**, CPF nº 070.661.598-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato, formalizado com base no **Processo de Contratação nº 035/2024**, tem como objeto a prestação de serviços de telefonia fixa, compreendendo:

1. Disponibilização de duas linhas telefônicas;
2. Manutenção obrigatória e contínua do número institucional **(18) 3273-1331**, garantindo sua portabilidade ou manutenção em caso de alterações;
3. Transferência programada de chamadas para números alternativos, conforme necessidade da CONTRATANTE;
4. Suporte técnico para as linhas institucionais, incluindo eventuais mudanças de portabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **12 de dezembro de 2024** término em **11 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado conforme os artigos 105 114 da Lei nº 14.133/2021, mediante mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

1. O valor total do contrato será de **R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)**, correspondente ao empenho global para a prestação dos serviços contratados.



2. O pagamento será realizado em **12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços.
3. A CONTRATADA deverá encaminhar as faturas mensais para a sede da CONTRATANTE ou disponibilizar meio eletrônico para que possam ser acessadas e impressas pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicando-se, de forma subsidiária, as demais normas pertinentes à Administração Pública e as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.99.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Da contratante:

- a) Garantir condições adequadas para a execução dos serviços contratados;
- b) Designar o gestor do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

2. Da contratada:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações, garantindo eficiência e qualidade;
- b) Assegurar a continuidade do número institucional **(18) 3273-1331**, mantendo-o em pleno funcionamento durante toda a vigência do contrato;
- c) Encaminhar as faturas ou disponibilizar meio eletrônico para que a CONTRATANTE possa acessá-las e imprimi-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado como gestor do contrato o servidor **Antonio Carlos Novaes da Silva**, já devidamente cadastrado, com a responsabilidade de acompanhar a execução contratual e assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido:





1. Unilateralmente pela CONTRATANTE, com base nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e seja formalizado por termo aditivo;
3. Judicialmente, nos termos da legislação processual aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Álvares Machado/SP** como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE:

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN

Maria Estela Fernandez Martin
Presidente

CONTRATADA:

Fabio Marques de Souza Levorin
Alex Eduardo Freitas

TESTEMUNHAS:

1. Fabiane Maria de São José
Assessora de Relações Institucionais,
Gestão Legislativa e Gabinete da Presidência
(18) 98144-0661

2.

RG 30.399.049.1
200905.388.26
RG 21.644.566-8
Rosangela M. F. Arantes Sanches
Auxiliar Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D71-3007-3A55-6392

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO (CNPJ 53.303.376/0001-31) VIA PORTADOR MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN (CPF 087.XXX.XXX-01) em 12/12/2024 10:58:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/9D71-3007-3A55-6392>